

*Donna*LEI MUNICIPAL Nº. 34/75

"Dispõe sobre alteração do sistema de cálculo de tributos municipais em função do salário mínimo e dá outras providencias "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo - etc. usando de suas atribuições legais - FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Município define e estabelece como valor de referencia (VR), para o exercício de 1.976, o o valor resultante da aplicação ao salario minimo vigente em São Paulo em 1º de maio de 1.974 (Cr\$. 376,80) do coeficiente de atualização - 1,33 previsto no artigo 1º do Decreto Federal nº. 75.704 de 08/ de maio de 1.975.

Paragrafo unico:- De disposto neste artigo resulta que o valor de referencia (VR) a que se referem disposições deste Código para 1976 é de Cr\$. 501,00 conforme tabela do Decreto Federal - acima mencionado.

ARTIGO 2º.- Para fixar o valor de referencia (VR) utilizado por este Código, para o exercício de 1.977 o Executivo procederá do seguinte modo.

I- até 31 de dezembro de 1976 o Executivo aplicará ao valor de referencia Cr\$. 501,00 e coeficiente multiplicador estabelecido pelo Ministério da Fazenda em 1.976 para atualizar os valores expressos em cruzeiros na legislação do imposto de renda (Decreto Lei nº. 29 de 30.12.68) que vigorará em 1977 - obtendo assim o novo valor de referencia (VR) a ser utilizado pelo Município para efeitos deste Código.

II- Nos exercicios subsequentes ao de 1.976, anualmente até 31- de dezembro por decreto, o executivo procederá a correção - do valor de referencia (VR) vigente no exercicio em curso, - aplicando-a normas previstas no artigo inciso I deste artigo, fixando novo valor de referencia que vigorará a partir de 1º de janeiro do exercicios seguinte.

segue . . fls 02-

continuação Lei Municipal 34/75 fls 02-

Parágrafo unico:- A falta de estabelecimento de novo valor de referencia (VR) anualmente, até 31 de dezembro por decreto do executivo, para o exercicio seguinte pelo metodo autorizado por esta lei, impedirá a utilização de qualquer outro critério de atualização monetária, permanecendo em vigor o mesmo valor de referencia estabelecido para o ano anterior conforme o critério deste código.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de dezembro de 1.975

Davis
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal.

Registrada nesta secretaria em livro proprio, afixada nos lugares de costume na edital desta Prefeitura, e arquivada no cartório do registro civil desta cidade na data supra.

[Handwritten Signature]
OCLAIR ZANELI
Secretário